



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Tele/Fax (37) 3544-11.36/11.37/11.40

LEI Nº 204/2010

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 143 DE 19 DE OUTUBRO DE 2006”.

O Povo do Município de Cedro do Abaeté, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- O Inciso I do artigo 4º da Lei Nº 143 de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- Um presidente eleito entre os membros do Conselho.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Cedro do Abaeté 07 de Junho de 2010

Hilário Darck dos Reis
Prefeito Municipal